



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 2.727, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ALTERA O ARTIGO 106-E DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94.”

SERGIO MACIEL BERTOLDI, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 106-E da Lei Municipal nº 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 106-E. No caso de adoção ou legitimação adotiva, de crianças até doze anos de idade, será concedido à servidora adotante, a partir da autorização judicial de guarda e responsabilidade do adotando, o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença, independentemente da idade do adotado.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


SERGIO MACIEL BERTOLDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2.727/2013 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal, do dia 26 de dezembro de 2013 a 10 de janeiro de 2014

Alvorada, 26 de dezembro de 2013.

Raimundo Passos Cordeiro
Secretário Municipal de Administração